

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00147/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO E A
EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 01 590 728/0009-30
DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO inscrito no CNPJ Nº. 18.297.226/0001-61 com sede à Praça Presidente Vargas, nº 143, Bairro Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr(a). JOSÉ BRÁULIO ALEIXO inscrito no CPF nº. 756.722.006-72. CI MG5.254.98 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01 - B, Sala 10, Bairro Darly Santos, Vila Velha - ES, 29.103-300, neste ato, representada pelo Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 32796226620, e, daqui por diante, denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº 119/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é PARTICIPAÇÃO EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA, ORIUNDAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 REALIZADO PELO CONSMEPI.

1.2. Objeto da contratação:

ATA 04/2024 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30				
Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
05	02	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações). Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor	UN	02



volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil. Unid. Esse documento foi assinado por Robinson Mendes Félix. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento incluindo marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, datasheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados, em português ou inglês, de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência.

PLACA PRINCIPAL - Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; Deverá possuir integrado Chip TPM 2.0 ou superior. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da Placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da Placa mãe (soldas, adaptações, etc.); O chipset da placa mãe deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, do mesmo fabricante do processador ofertado. Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo Unid. Esse documento foi assinado por Robinson Mendes Félix. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepe.mg.gov.br/validate/RQD6H-JJVZJ-UGD4M-2G7EP> Página 69 de 124 processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock, e deve suportar ainda, memória RAM do tipo DDR4 SDRAM com frequência de 3200 MHz ou superiores; Deve possuir suporte a dual channel no barramento da memória; Deve ter, no mínimo, 02 (duas) interfaces M.2 para disco SSD; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado para o equipamento ofertado com direitos Copyright, não sendo aceito Placa mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM; O conjunto Placa mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do clock e velocidade do cooler sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador; Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces integradas nativamente USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.2 ou superior e pelo menos 01 (uma) interface USB tipo-C com capacidade de transmissão dados, áudio/vídeo com suporte ao protocolo DisplayPort 1.4 e carregamento. Interface de áudio de no mínimo 16 bits, estéreo integrado à Placa mãe com alto-falante interno estéreo com potência mínima de 2 Watts, de conexões para microfone e fones de ouvido, sendo aceito através de porta combo.

Não será aceita a utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada, e ainda, caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno; A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco escritos neste termo de referência No mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo aceito um dos módulos de memória integrado a motherboard. BIOS Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento; Deve ter BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT), sendo devidamente comprovado através de declaração do fabricante do equipamento; O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido; Não serão aceitas soluções em regime de OEM com apenas cessão de direitos limitados; Deve ter versão atualizada mais recente; Deve implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; Deve ser implementada em "flash memory" sendo passível de atualização via software onsite, com as seguintes características mínimas: Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha "poweron"; Deverá viabilizar controle de sequência de boot e estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; Deverá suportar tecnologia "Auto Power-On" ou similar, que permite ao administrador de TI selecionar e programar



para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Deverá possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada; Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar interfaces USB, placa de rede interna, wireless, leitor biométrico, webcam e áudio integrado; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse, incluindo o sistema de diagnóstico embarcado. Deve permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. O acompanhamento da execução dos testes deve ser exibido através de interface gráfica. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos; A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

PROCESSADOR- Com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização. Deverá apresentar performance de acordo com o CPU Benchmark de 13.900 pontos – obrigatório apresentação da página impressa do site <https://www.cpubenchmark.net/> comprovando este requisito técnico. Quantidade mínima de núcleos reais ou de eficiência: 06 (seis) Quantidade mínima de Threads: 12 (doze) Quantidade mínima de memória cache: 12 (dez) mb Esse documento foi assinado por Robinson Mendes Félix. Para validar o documento e suas assinaturas Frequência base mínima do processador: 1,80 GHz Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados. TDP (Thermal Design Power) típico/base mínimo.

MEMÓRIA RAM - Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3200 MHz Deverá ter capacidade instalada de no mínimo: 08 (oito) GB Ser expansível para no mínimo: 40 (quarenta) GB **INTERFACES DE REDE** Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software; ara devido acompanhamento do usuário; Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax (pelo menos); Bluetooth 5.1 ou superior; Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. **INTERFACES DE ÁUDIO** Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. **INTERFACES DE GRÁFICOS** Controladora de vídeo integrada Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1GB; Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play – 1920x1080 Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento – 1920x1080 Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

CONEXÕES - Mínimo de 4 (quatro) portas USB sendo pelo menos 2 (Duas) portas USB 3.2 ou superior e 1 (uma) USB 3.2 Tipo C; HDMI 1.4 ou USB tipo C com suporte ao Display Port com o fornecimento do respectivo adaptador USB-C para Display Port; Conexão de áudio descrita no item 7; Conexão de rede descrita no item 6;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO - Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão M.2 NVMe com interface PCI express 3.0 x4 Capacidade nominal de armazenamento SSD: 256GB

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA - A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos; A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 42Wh, do tipo Li-ion ou Polímero. A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.2 Tipo C para energizar o equipamento.

TELA -Tecnologia do painel: IPS ou VGA Dimensão mínima de 14" (quatorze polegadas) Resolução mínima da tela: 1920 x 1080 Frequência mínima da tela: 60 Hz Deve ter tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios): 1,55kg



SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar; Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira, do mesmo fabricante do notebook e com o mesmo prazo/sla de garantia do conjunto. O gabinete . Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes métodos: 1.7.1.1. 500.5 – Baixa Pressão atmosférica; 1.7.1.2. 501.5 – Alta Temperatura; 1.7.1.3. 502.5 – Baixa temperatura; 1.7.1.4. 507.5 – Humidade; 1.7.1.5. 514.6 – Vibração; 1.7.1.6. 516.6 – Impacto. Deve vir com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Leitor biométrico integrado ao chassi do equipamento. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos) , comprovado por declaração do próprio fabricante ou por informação constante no folheto técnico do equipamento de modo claro a função presente, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

TOUCHPAD - Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões e função de rolagem;

KIT DE ÁUDIO E VÍDEO - Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes com potência mínima de 2Watts por alto falante e 02 Microfones por notebook. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou porta tipo combo. Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. Os Microfones deverão estar integrado ao gabinete do notebook Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook. A câmera deverá possuir dispositivo para proteção da privacidade, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto. A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE - Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment); Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE ou superior para o equipamento ofertado, disponível em www.epeat.net. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); O modelo, do microcomputador ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft; Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Deverá apresentar carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O fabricante deverá ser membro do RBA (Responsible Business Alliance) <https://www.responsiblebusiness.org/about/members>. O RBA (Responsible Business Alliance), é uma coalização da indústria mundial, sem fins lucrativos, dedicada à responsabilidade social corporativa em cadeias de suprimentos globais, fundada em 2004 por empresas de eletrônicos, varejo, automóveis e brinquedos, comprometidas e responsáveis por um código de conduta comum e utilizam uma variedade de ferramentas de treinamento e avaliação da RBA para apoiar a melhoria contínua na responsabilidade social, ambiental e ética de suas cadeias de suprimentos. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

SISTEMA OPERACIONAL - Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações. O equipamento deverá oferecer suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e no BIOS. Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE ou superior para o equipamento ofertado, disponível em www.epeat.net. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através



do respectivo certificado. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); O modelo, do microcomputador ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft; Esse documento foi assinado por Robinson Mendes Fêlix. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepl.mg.gov.br/validate/RQD6H-JJVZJ-UGD4M-2G7EP> Página 72 de 124 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Deverá apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O fabricante deverá ser membro do RBA (Responsible Business Alliance). <https://www.responsiblebusiness.org/about/members>. O RBA (Responsible Business Alliance), é uma coalização da indústria mundial, sem fins lucrativos, dedicada à responsabilidade social corporativa em cadeias de suprimentos globais, fundada em 2004 por empresas de eletrônicos, varejo, automóveis e brinquedos, comprometidas e responsáveis por um código de conduta comum e utilizam uma variedade de ferramentas de treinamento e avaliação da RBA para apoiar a melhoria contínua na responsabilidade social, ambiental e ética de suas cadeias de suprimentos. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

GARANTIA - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. **A bateria dos notebooks deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses on-site;** Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos pelo órgão contratante; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2 A proposta final ajustada do contratado datada em 04/03/2024 e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o regime é direto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao Leonardo Martins da Silva Secretário Municipal de Finanças e Administração

3.3. A fiscalização do contrato competirá a servidora Leticia Pivato Neves Cargo: Assessor Gabinete II

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.5. **MATRIZ DE RISCO:** Não foi apurado risco na execução do contrato a ser suportado pela contratante e/ou pela contratada ou Foi apurado risco na execução do



contrato na forma disposta abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$10.368,38 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ATA 04/2024 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01 590 728/0009-30						
Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	02	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO: O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações). Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil. Unid. Esse documento foi assinado por Robinson Mendes Félix. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento incluindo marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações	UN	02	R\$5.184,19	R\$10.368,38



obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, datasheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados, em português ou inglês, de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência.

PLACA PRINCIPAL - Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; Deverá possuir integrado Chip TPM 2.0 ou superior. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da Placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da Placa mãe (soldas, adaptações, etc.); O chipset da placa mãe deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, do mesmo fabricante do processador ofertado. Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo Unid. Esse documento foi assinado por Robinson Mendes Félix. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/RQD6H-JJVZJ-UGD4M-2G7EP> Página 69 de 124 processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock, e deve suportar ainda, memória RAM do tipo DDR4 SDRAM com frequência de 3200 MHz ou superiores; Deve possuir suporte a dual channel no barramento da memória; Deve ter, no mínimo, 02 (duas) interfaces M.2 para disco SSD; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado para o equipamento ofertado com direitos Copyright, não sendo aceito Placa mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM; O conjunto Placa mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do clock e velocidade do cooler sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador; Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces integradas nativamente USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.2 ou superior e pelo menos 01 (uma) interface USB tipo-C com capacidade de transmissão dados, audio/video com suporte ao protocolo DisplayPort 1.4 e carregamento. Interface de áudio de no mínimo 16 bits, estéreo integrado à Placa mãe com alto-falante interno estéreo com potência mínima de 2 Watts, de conexões para microfone e fones de ouvido, sendo aceito através de porta combo.

Não será aceita a utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada, e ainda, caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno; A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco escritos neste termo de referência No mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo aceito um dos módulos de memória integrado a motherboard. BIOS Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento; Deve ter BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT), sendo devidamente



comprovado através de declaração do fabricante do equipamento; O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido; Não serão aceitas soluções em regime de OEM com apenas cessão de direitos limitados; Deve ter versão atualizada mais recente; Deve implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; Deve ser implementada em "flash memory" sendo passível de atualização via software onsite, com as seguintes características mínimas: Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha "poweron"; Deverá viabilizar controle de sequência de boot e estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; Deverá suportar tecnologia "Auto Power-On" ou similar, que permite ao administrador de TI selecionar e programar para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Deverá possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada; Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar interfaces USB, placa de rede interna, wireless, leitor biométrico, webcam e áudio integrado; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse, incluindo o sistema de diagnóstico embarcado. Deve permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. O acompanhamento da execução dos testes deve ser exibido através de interface gráfica. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos; A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja ativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

PROCESSADOR- Com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização. Deverá apresentar performance de acordo com o CPU Benchmark de 13.900 pontos – obrigatório apresentação da página impressa do site <https://www.cpubenchmark.net/> comprovando este requisito técnico. Quantidade mínima de núcleos reais ou de eficiência: 06 (seis) Quantidade mínima de Threads: 12 (doze) Quantidade mínima de memória cache: 12 (dez) mb Esse documento foi assinado por Robinson Mendes Félix. Para validar o documento e suas assinaturas Frequência base mínima do processador: 1,80 GHz Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos



processadores descontinuados. TDP (Thermal Design Power) típico/base mínimo.

MEMÓRIA RAM - Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3200 MHz Deverá ter capacidade instalada de no mínimo: 08 (oito) GB Ser expansível para no mínimo: 40 (quarenta) GB **INTERFACES DE REDE** Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software; ara devido acompanhamento do usuário; Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax (pelo menos); Bluetooth 5.1 ou superior; Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. **INTERFACES DE ÁUDIO** Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. **INTERFACES DE GRÁFICOS** Controladora de vídeo integrada Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1GB; Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play – 1920x1080 Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento – 1920x1080 Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

CONEXÕES - Mínimo de 4 (quatro) portas USB sendo pelo menos 2 (Duas) portas USB 3.2 ou superior e 1 (uma) USB 3.2 Tipo C; HDMI 1.4 ou USB tipo C com suporte ao Display Port com o fornecimento do respectivo adaptador USB-C para Display Port; Conexão de áudio descrita no item 7; Conexão de rede descrita no item 6;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO - Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão M.2 NVMe com interface PCI express 3.0 x4 Capacidade nominal de armazenamento SSD: 256GB

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA - A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos; A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 42Wh, do tipo Li-ion ou Polímero. A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.2 Tipo C para energizar o equipamento.

TELA - Tecnologia do painel: IPS ou VGA Dimensão mínima de 14" (quatorze polegadas) Resolução mínima da tela: 1920 x 1080 Frequência mínima da tela: 60 Hz Deve ter tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios): 1,55kg **SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO** Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar; Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira, do mesmo fabricante do notebook e com o mesmo prazo/sla de garantia do conjunto. O gabinete . Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes métodos: 1.7.1.1. 500.5 – Baixa Pressão atmosférica; 1.7.1.2. 501.5 – Alta Temperatura; 1.7.1.3. 502.5 – Baixa temperatura; 1.7.1.4. 507.5 – Humidade; 1.7.1.5. 514.6 – Vibração; 1.7.1.6. 516.6 – Impacto. Deve vir com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Leitor biométrico integrado ao chassi do equipamento. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos)



, comprovado por declaração do próprio fabricante ou por informação constante no folheto técnico do equipamento de modo claro a função presente, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

TOUCHPAD - Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões e função de rolagem;

KIT DE ÁUDIO E VÍDEO - Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes com potência mínima de 2Watts por alto falante e 02 Microfones por notebook. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou porta tipo combo. Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. Os Microfones deverão estar integrado ao gabinete do notebook. Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook. A câmera deverá possuir dispositivo para proteção da privacidade, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto. A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE - Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment); Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE ou superior para o equipamento ofertado, disponível em www.epeat.net. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); O modelo, do microcomputador ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft; Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Deverá apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O fabricante deverá ser membro do RBA (Responsible Business Alliance) <https://www.responsiblebusiness.org/about/members>. O RBA (Responsible Business Alliance), é uma coalização da indústria mundial, sem fins lucrativos, dedicada à responsabilidade social corporativa em cadeias de suprimentos globais, fundada em 2004 por empresas de eletrônicos, varejo, automóveis e brinquedos, comprometidas e responsáveis por um código de conduta comum e utilizam uma variedade de ferramentas de treinamento e avaliação da RBA para apoiar a melhoria contínua na responsabilidade social, ambiental e ética de suas cadeias de suprimentos. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

SISTEMA OPERACIONAL - Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na

[Handwritten signature]



memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações. O equipamento deverá oferecer suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e no BIOS. Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE ou superior para o equipamento ofertado, disponível em www.epeat.net. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); O modelo, do microcomputador ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft; Esse documento foi assinado por Robinson Mendes Félix. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepepi.mg.gov.br/validate/RQD6H-JJVZJ-UGD4M-2G7EP> Página 72 de 124 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Deverá apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O fabricante deverá ser membro do RBA (Responsible Business

Alliance). <https://www.responsiblebusiness.org/about/members>. O RBA (Responsible Business Alliance), é uma coalização da indústria mundial, sem fins lucrativos, dedicada à responsabilidade social corporativa em cadeias de suprimentos globais, fundada em 2004 por empresas de eletrônicos, varejo, automóveis e brinquedos, comprometidas e responsáveis por um código de conduta comum e utilizam uma variedade de ferramentas de treinamento e avaliação da RBA para apoiar a melhoria contínua na responsabilidade social, ambiental e ética de suas cadeias de suprimentos. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

GARANTIA - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. **A bateria dos notebooks deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses on-site**; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos pelo órgão contratante; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site



	e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.				
--	--	--	--	--	--



5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da Ata de Registro de Preços, homologada em 04/03/2024.

6.2 Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas



após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores



eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

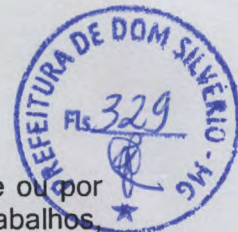
8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.9 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto



contratual.

8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.23 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.25 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.28 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de



evitar desvio de função.

8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.2 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.4 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao [CONSÓRCIO ou a quaisquer dos municípios consorciados que seja contratante], ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.5 Incorrer na inexecução total do contrato;

11.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.10 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.16 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.17 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor deste contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais



inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.18 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.19 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.20 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.21 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.22 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.23 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.24 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.25 Deixar de apresentar amostra;

11.26 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.27 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.28 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.29 Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.30 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.31 Fraudar a licitação.

11.32 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.33 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.34 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.35 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.36 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.37 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.38 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.39 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.40 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.41 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.42 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.43 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município.

11.44 A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do [CONSÓRCIO].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,



ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLG, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.3.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO:	Dotação	FICHA Nº:	FONTE Nº:
Aquisição Equipamentos para PSF – PACS - Equipamentos e Material Permanente	10.301.0428.1037.4.4.90.52.00	00386	2.601.000.0000
Aquisição Equipamentos para Assistência Médica e Odontológica - Equipamentos e Material Permanente	10.302.0428.1040.4.4.90.52.00	00413	2.601.000.0000
Aquisição Equipamentos para Secretaria Administração- Equipamentos e Material Permanente	04.122.0021.2007.4.4.90.52.00	82	1.500.000.0000
Aquisição Equipamento e Mat. Permanente p/ Setor de Obras - Equipamentos e Material Permanente	15.452.0323.1054.4.4.90.52.00	639	1.500.000.0000
Aquisição Equip. e Mat. Permanente Ensino Fundamental	12.361.0188.1022.4.4.90.52.00	220	1.550.000.0000
Manutenção das Atividades PSF - PACS Material de Consumo	10.301.0428.2066.3.3.90.30.00	395	1.621.000.0000
Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração	04.122.0021.2007.3.3.90.30.00	92	1.500.000.0000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE POR DANOS

15.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

15.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio, decorrente do



não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

15.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Consórcio a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Consórcio, nos termos desta cláusula.

15.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Consórcio mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério, 26 de novembro de 2024.

JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672200672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAULIO ALEIXO:75672200672
Dados: 2024.11.26 13:44:50 -03'00'

CONTRATANTE
José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

ROBERTO MARCIO
NARDES

MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2024.11.29 17:40:03
-03'00'

CONTRATADO
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 01 590 728/0009-30

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Cláudia M. Dantas Soares
564545 706 82

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Edson Márcio C. Soares
549.696 116 - 53